

## RESOLUÇÃO Nº. 3.825

Altera a Resolução nº 3.810/19, que "Declara Cidadão Uberabense João Geraldo Danese" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dá nova redação a Resolução nº 3.810 de 20 de novembro de 2019, que "Declara Cidadão Uberabense João Geraldo Danese" que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"EMENTA**

Declara Cidadão Uberabense João Geraldo Danese **Silveira**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense João Geraldo Danese **Silveira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 16 de dezembro de 2019.

Ismar "Marão"  
Vereador/Presidente

**ATOS OFICIAIS CODIUB****C.P.L****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO 1º ADENDO (Município de Uberaba/MG) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2016.**

<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
<b>CONTRATADA:</b>	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
<b>OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo do 1º Adendo Contratual firmado entre as partes, passando a vigorar o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu efetivo vencimento.
<b>VALOR:</b>	Valor mensal de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).
<b>LICITAÇÃO:</b>	Concorrência n.º 001/2016.

Uberaba/MG., 11 de dezembro de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2018**

<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.
<b>CONTRATADA:</b>	Unimed Uberaba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda,
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o reajuste de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), passando de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), para R\$ 140,32 (cento e quarenta reais e trinta e dois centavos), per capita.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial n.º 003/2018

Uberaba/MG., 03 de dezembro de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Diretor Vice-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-Codiub, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório –Pregão Eletrônico nº 007/2019, de 06/12/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de locação e uso de licenças tecnológica, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para sistema previdenciário e contabilidade pública, gerencial, orçamento de acordo com a lei 4.320/64, a lei de responsabilidade fiscal e legislações aplicáveis aos RPPS, conforme termo de referência, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão da Pregoeira que adjudicou à proponente, AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, ao valor global R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Emita-se Contrato.

Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG., 10 de dezembro de 2019.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-Codiub**  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2019, de 24/03/2017, objetivando o Registro de Preços visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, HOMOLOGO a licitação e ADJUDICO o objeto à licitante PRINTMAC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP., vencedora para o referido pregão, por cumprimento integral ao edital.

Registre-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de dezembro de 2019.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-Codiub**  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

### ATOS OFICIAIS COHAGRA

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA “CAPELINHA DO BARREIRO”

**Procedimento Nº: 003RF/2018**

**Imóvel Privado**

**Matrículas: nº 10.860 registradas perante o 1º SRI.**

A Cohagra, devidamente qualificada e legitimada pelo Decreto Municipal Nº 2618 de 28 de Setembro de 2018, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, requereu e instaurou o procedimento em epígrafe.

Em 19 de Outubro de 2018 publicou-se a Portaria nº 028/2018, instaurando a abertura de procedimento administrativo para Regularização Fundiária no “Bairro Capelinha do Barreiro”, declarando, outrossim, a modalidade REURB – S, conforme Porta Voz nº 1649 de 19/10/2018.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Não se verificou impedimentos, ajustes ou termo a ser confeccionado.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados às folhas 57/250 e 296/299 e, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edíficios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-o, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Uberaba, 01 de Novembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário Municipal de Governo

**MARCOS ADAD JAMMAL**  
Presidente da Cohagra